



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 029/12

Processo Administrativo nº 1.239/12

Adita Convênio nº 041/11 Processo Administrativo nº 164/2011

“Termo de aditamento ao Convênio nº 041/11, celebrado entre o Município de Botucatu e a Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - APAPE, para mútua cooperação tendo por objetivo o atendimento de pessoas com deficiência e capacitação às famílias.”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE**, sociedade civil, de assistência social e educacional, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Rodrigo do Lago, 94 Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 04.298.446/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente **EDITH SALVADOR ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, viúva, despachante policial, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 2.406.374 e inscrita no CPF sob nº. 042.525.948-04, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, residente e domiciliado nesta cidade, com base no **Processo administrativo nº. 1.239/2012**, têm entre justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº 041/11 celebrado entre as partes em 28 de janeiro de 2011, tem sua **vigência prorrogada até 28 de janeiro de 2013**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento devidamente assinado.

CLAÚSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula quarta do Convênio nº 041/11, fica acrescido do valor de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) e, será coberto com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária: **02- - Secretaria Municipal de Assistência Social – 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2260 – Proteção Social – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do convênio anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

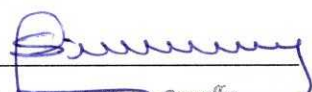
Botucatu, **30 JAN 2012**


João Cury Neto
Prefeito Municipal

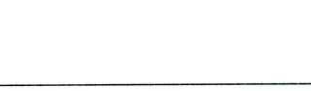

Edith Salvador Antunes Ribeiro
Presidente APAPE

Testemunhas:

1ª


Sílvia Aparecida Funes Carvalho
Assessora de Projetos Sociais

2ª


Maria Della Coletta
Secretaria Municipal de Assistência Social